

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59 / 26
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 23 / 2026

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **BUENO & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40 sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas-Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano Interino, **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**, portador do RG n.º 37.939.410-8 e do CPF n.º 434.821.708-43, e pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. **Wellington Almeida Cosmo**, RG nº: 49.061.022-5 e CPF: 422.656.348.40.

CONTRATADA: BUENO & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.706.910/0001-02 estabelecida à Rua Juvenal Coimbra, 418, Estado de São Paulo, na cidade de Cerqueira Cesar, telefone (14) 99900-7445 legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Julio Bueno Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 137130440 e do CPF/MF nº. 106.080.009-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a construção de pista de skate no CEU das Artes - INAC, localizado na Av. Comendador Dante Carraro, 333 - Cidade Ariston neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 03 (três) meses, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 579.400,00 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2. No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil novecentos e setenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços, se houver prorrogação do prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados anualmente com base na variação anual do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso

previsto contratualmente.

7.5 Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
- b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
 - (I)** INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - (II)** FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e)** A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b)** Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d)** Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- j) Cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo

fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço ou do valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do contrato.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº. 07.02.04.122.0006.4.4.90.51-99 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a)** Quando for decretada sua falência;
- (b)** Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (c)** Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (d)** Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e

quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 31 de agosto de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Jose Roberto da Silva - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Jiullia Sellenna Bertarelli Santos - Secretário Desenvolvimento Urbano Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Wellington Almeida Cosmo - Secretário de Esportes

BUENO & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

Julio Bueno Junior - Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

Fis. **PMC**
VISTO

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº	PMC-INAC-ARQ-MD-2000-R02																																					
	CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA		FOLHA																																				
	OBRA		PISTA DE SKATE INAC		1 de 18																																				
	LOCAL:		AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290																																						
SECRETARIA DE DES. URBANO	TÍTULO		MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC																																						
Nº CONVÊNIO - ART.																																									
NOME DO ARQUIVO			PMC-PSKATEINAC-ARQ-MD-7000-R02.docx																																						
ÍNDICE DE REVISÕES																																									
<table border="1"> <tr> <td>0</td> <td>Emissão Original - Para Aprovação.</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Acrescentada referência ao projeto luminotécnico e instalações elétricas.</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Acrescentado descrição referente as fachadas do galpão.</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Alterado o material de fechamento das fachadas do galpão.</td> </tr> </table>							0	Emissão Original - Para Aprovação.	1	Acrescentada referência ao projeto luminotécnico e instalações elétricas.	2	Acrescentado descrição referente as fachadas do galpão.	3	Alterado o material de fechamento das fachadas do galpão.																											
0	Emissão Original - Para Aprovação.																																								
1	Acrescentada referência ao projeto luminotécnico e instalações elétricas.																																								
2	Acrescentado descrição referente as fachadas do galpão.																																								
3	Alterado o material de fechamento das fachadas do galpão.																																								
Assinaturas			SITUAÇÃO DO DOCUMENTO (Para uso da Fiscalização)																																						
Elaborado:			Liberado para uso																																						
Verificado:			Liberado com comentários																																						
Aprovado:			Atender comentários																																						
			Responsável:		Data:																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>REV. 0</th> <th>REV. 1</th> <th>REV. 2</th> <th>REV. 3</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DATA</td> <td>28/02/2025</td> <td>19/05/2025</td> <td>03/10/2025</td> <td>03/10/2025</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>EXECUÇÃO</td> <td>VL</td> <td>VL</td> <td>VL</td> <td>VL</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>VERIFICAÇÃO</td> <td>RFAC</td> <td>RFAC</td> <td>RFAC</td> <td>RFAC</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>APROVAÇÃO</td> <td>NACJ</td> <td>NACJ</td> <td>NACJ</td> <td>NACJ</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3			DATA	28/02/2025	19/05/2025	03/10/2025	03/10/2025			EXECUÇÃO	VL	VL	VL	VL			VERIFICAÇÃO	RFAC	RFAC	RFAC	RFAC			APROVAÇÃO	NACJ	NACJ	NACJ	NACJ		
	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3																																					
DATA	28/02/2025	19/05/2025	03/10/2025	03/10/2025																																					
EXECUÇÃO	VL	VL	VL	VL																																					
VERIFICAÇÃO	RFAC	RFAC	RFAC	RFAC																																					
APROVAÇÃO	NACJ	NACJ	NACJ	NACJ																																					
AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.																																									

Fis. PMO
VISTO

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA:
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	2 de 18
TÍTULO		
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E RESULTANTES
3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS
4. APRESENTAÇÃO
5. MAPA DE LOCALIZAÇÃO
6. INTRODUÇÃO – PISTA DE SKATE STREET
7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 OBJETIVO

Este Memorial Descritivo de Arquitetura tem por objetivo descrever os serviços a serem executados conforme consta nos documentos do Projeto Básico da Pista Skate INAC, e apresentar as recomendações técnicas que deverão ser rigorosamente observadas na execução da obra da Pista de Skate INAC.

Vale ressaltar que as definições aqui apresentadas deverão ser validadas e/ou detalhadas na ocasião do Projeto Executivo a ser desenvolvido antes do início da obra.

2 DOCUMENTO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RESULTANTES

2.1 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- PMC-PSK-TOP-DE-1000-R00 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral do local.

2.2 - DOCUMENTOS RESULTANTES

- PMC-INAC-ARQ-DE-2000 – Planta Baixa;
- PMC-INAC-ARQ-DE-2001 – Cortes e Elevações;
- PMC-INAC-ARQ-DE-2002 – Ampliações e Detalhes;
- PMC-INAC-ARQ-DE-2003 – Fachadas;
- PMC-INAC-LUM-DE-2100 – Projeto Luminotécnica da Pista de Skate;
- PMC-INAC-ELE-DE-5000 – Planta de Distribuição Elétrica Iluminação da Pista;
- PMC-INAC-ELE-ET-5000 – Especificação Técnica – Distribuição Elétrica Iluminação da Pista;
- PMC-INAC-ORÇ-DE-6000 – Planilha Orçamentária.

Fis. PIV
VISTO PIV

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA:
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	3 de 18
TÍTULO		
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

3 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Deverão ser seguidas as especificações definidas em projeto e a última revisão das seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- NBR 6136 – Bloco vazado de concreto simples para alvenaria estrutural;
- NBR 16868-2 – Alvenaria estrutural – Parte 2: Execução e controle de obras;
- NBR 6118 – Projetos de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

4 APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao Projeto Básico para a execução da Pista de Skate INAC, localizada na Av. Comendador Dante Carraro, 333 – no Município de Carapicuíba / SP. Importante ressaltar que o escopo do projeto é exclusivamente a área da pista de skate com os seus obstáculos, tendo em vista que o galpão onde será executada a pista é existente e está sendo totalmente reformado pela Prefeitura de Carapicuíba.

Pista Street: O Street é um tipo de pista que faz referência às ruas e possui os principais elementos: caixotes (palcos), corrimãos, rampas retas e quarters permitindo os usuários a criarem "linhas" (manobras seguidas).

O projeto prevê a construção da pista de skate dentro do galpão existente e sobre piso de concreto recentemente reformado, o galpão possui área total de aproximadamente 820,00 m² e está sendo totalmente reformado pela Prefeitura de Carapicuíba, a pista de skate irá ocupar uma área de aproximadamente 592,90 m².

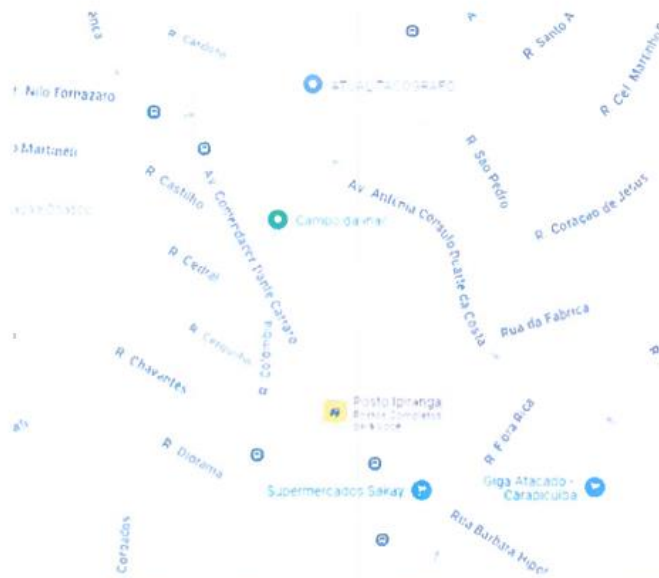
O intuito é de atender a população da região, propiciando a prática do skate em um ambiente fechado, coberto e protegido, sendo que na pista estão previstas as construções de vários obstáculos específicos para a prática do skate. Este Projeto Básico tem como objetivo propiciar a execução de uma obra de forma eficiente, segura, tecnicamente economicamente viável, sempre

Fis. PMO
VISTO fy

5 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Localização de Carapicuíba em São Paulo



Av. Comendador Dante Carraro, 333 Carapicuíba / SP (fonte: Google Maps, 20/01/2025).

Fis. PMZ
VISTO

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA:
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	5 de 18
TÍTULO		
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		



Vista aérea do galpão, local da construção dos obstáculos na área interna do galpão existente (fonte: Google Maps, 20/01/2025).

6 INTRODUÇÃO – PISTA DE SKATE STREET

A seguir iremos apresentar alguns exemplos de obstáculos e seus elementos, importante ressaltar que as imagens a seguir são meramente ilustrativas sem relação direta com o projeto.

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA:
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	6 de 18
TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

RAMPA RETA: As rampas retas têm a característica principal de serem um plano inclinado reto.



QUARTER (RAMPA CURVA): As quarters são rampas curvas com tubos de aço galvanizados nos arremates superiores chamados "coping" para a realização de manobras.



Fis. PMC
VISTO 16

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA:
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	6 de 18
TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

RAMPA RETA: As rampas retas têm a característica principal de serem um plano inclinado reto.



QUARTER (RAMPA CURVA): As quarters são rampas curvas com tubos de aço galvanizados nos arremates superiores chamados "coping" para a realização de manobras.



Fis. PMC
VISTO

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290
	FOLHA	7 de 18
	TÍTULO	MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC

CAIXOTE/ PALCO: Os caixotes ou palcos são obstáculos com cantoneiras nas bordas para a execução de manobras e para resistir à quebra do concreto.



CORRIMÃO: Corrimão é um obstáculo feito inteiramente de tubos de aço galvanizados com os "pés" engastados no piso.



Fis. PM
VISTO PM

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA:
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	8 de 18
TÍTULO		
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

ESCADA: A escada simula elementos urbanos na pista de skate modalidade street.



7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 DEMOLIÇÃO DE TRECHO DE PISO: escavação manual onde temos a transição entre o piso existente e rampas, escadas e quarters, e execução de vala para construção da transição com barras de transferência engraxadas, e colocação de malha de aço Q196 ao longo do trecho preenchida com concreto fck = 30 MPa.

7.2 FECHAMENTOS LATERAIS E PAREDE DOS FUNDOS DAS RAMPAS: Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fck = 4,5 MPa. (o piso existente deverá ser furado para instalação de 1 arranque para cada bloco (40cm espaçamento), arranque metálico de Ø10mm colado com epóxi). Para as paredes que serão executadas encostadas em parede existente formando paredes duplas, deverão ser executadas as juntas de dilatação conforme especificadas em projeto.

Fis. PMO
VISTO

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	
TÍTULO		9 de 18
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

7.3 REVESTIMENTO EM PAREDES: Para as paredes de fechamentos laterais das rampas e obstáculos na sua face externa, deverão ser revestidas da seguinte forma:

- Chapisco – Camada mais grossa e áspera aplicada diretamente nos blocos e tem como função de deixar a parede com maior aderência para receber as próximas camadas. Esta etapa deve ser aplicada com uma massa em proporção de areia x cimento em 3 x 1 – 3 partes de areia para cada parte de cimento;
- Emboço – O emboço é a etapa intermediária do acabamento. Ele faz com que a superfície da parede se torne mais nivelada após o chapisco, permitindo a correta aplicação do reboco. Além disso, suas funções também se relacionam à impermeabilização da parede, impedindo a penetração de água e outros agentes nocivos. Feito com areia grossa e com aspereza, para aderir ao reboco, o emboço deverá ser composto basicamente por água, cimento, areia e cal. Possui ainda variações de acordo com a região em que se aplica, e também versões industrializadas se for mais viável;
- Reboco – Esta é a etapa final de acabamento com argamassa, após a aplicação do reboco a parede deverá estar nivelada e lisa podendo receber camadas de tinta. Por se tratar de uma etapa final e que exige muita técnica e paciência, é recomendando que esse serviço seja feito por profissionais experientes. Para a produção da argamassa utilizada no reboco são cimento, cal hidratada e areia fina, na proporção 1 x 2 x 6 (uma parte de cimento, duas de cal e seis de areia), mas pode apresentar variações de acordo com especificidades da obra.

7.4 ATERRO MANUAL SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE PARA PREENCHIMENTO DAS RAMPAS E OBSTÁCULOS, INCLUSIVE ADENSAMENTO MANUAL E FORNECIMENTO DO MATERIAL: Os obstáculos (calxotes, palcos, rampas e demais obstáculos) serão preenchidos com solo argiloso e deverá ser feito a compactação manual com no mínimo 50 golpes por m², observando o adensamento e saturação até o nível necessário a receber o lastro de brita conforme especificado em projeto.

7.5 COPING: em tubo de aço galvanizado Ø2" e=3,75mm. Serão executados arremates superiores das rampas curvas em tubos de aço galvanizados com diâmetro interno=2" (espessura de parede igual à 3,75mm). Deverá ser observada a saliência entre 5mm e 8mm dos tubos em relação às superfícies em concreto armado (rampa e plataforma), conforme detalhe do projeto. Todos os tubos deverão ser tamponados em suas extremidades expostas. Para o engaste destes tubos ao concreto armado, deverão ser soldados ao longo de seus comprimentos, a cada 40cm no máximo, ferros Ø 10mm com 20cm e 40cm de comprimento previamente à concretagem. Os primeiros e últimos ferros deverão ser soldados a 5cm da borda do tubo.

Fis. 10
VISTO

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA
	10 de 18	
TÍTULO:		
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

7.6 CORRIMÃO: em tubo de aço galvanizado Ø2" e=3,75mm. Serão executados corrimões em tubos de aço galvanizados com diâmetro de Ø2" e=3,75mm, conforme projeto arquitetônico, fixados na base através de solda às esperas em chapa metálica previamente posicionadas à concretagem e engastadas nos pisos em concreto armado com barras de ferro. Todos os tubos deverão ser tamponados em suas extremidades expostas.

7.7 CANTONEIRA DE AÇO 4"X4" e=3/8" GALVANIZADA: Acabamento de arestas dos obstáculos ("caixotes e palcos") através de cantoneiras em chapas de aço dobradas e galvanizadas de abas 4" X 4" (e=3/8"), com ângulos de 90°. Para a fixação dessas cantoneiras, deverão ser soldados ao longo de seus comprimentos, a cada 40cm no máximo, ferros Ø 10,0 mm com 15cm de comprimento, previamente à concretagem. O primeiro e último ferros deverão ser soldados a 5cm da borda da cantoneira.

7.8 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO NOS TRECHO DE PISOS CURVOS (RAMPAS), ESPESSURA DE 3cm. Deverá ser executado lastro de concreto magro com espessura de 3cm com preparo mecânico com uso de betoneira de 400 L. O traço deverá ser usado 1:4, 5:4,5 (cimento/ areia média/ Brita 1). Em todas as áreas correspondentes aos obstáculos com superfícies curvas moldados in loco, deverá ser executado lastro em concreto magro com espessura de 3cm sobre o aterro compactado onde serão executadas posteriormente as lajes armadas das rampas.

7.9 LASTRO DE BRITA, APLICADO NOS TRECHO DE PISOS PLANOS E RAMPAS RETAS, ESPESSURA DE 5cm. Deverá ser executado lastro de brita 1 com espessura de 5cm, sobre o aterro compactado onde serão executadas posteriormente os pisos armados das rampas retas, obstáculos e pisos planos.

7.10 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES (PISOS): Em chapa de madeira compensada e = 18mm. As fôrmas em tábuas de madeira e/ou madeirite/compensado serão executadas de modo a proporcionar um concreto sem imperfeições e falhas, sendo limpas e preparadas com substância que impeça aderência e possíveis danos ao concreto. Observar o prazo mínimo de 48 horas para retirada de painéis e dos escoramentos. As formas dos pisos deverão obedecer às juntas de concretagem previstas em projeto, já as formas dos obstáculos deverão ter a inclinação e raios corretos de acordo com o projeto. Observando que são as formas as responsáveis por dar forma a alguns obstáculos na pista de skate.

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL: AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	FOLHA: 11 de 18
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC	

7.11 BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-50 DE 10mm, PARA EXECUÇÃO DAS TRANSIÇÕES DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Como reforço estrutural, deverão ser previstas barras de transferência do tipo CA-50 bitola=10mm com 0,50m de comprimento a cada 0,50m nas juntas de concretagem (transição), principalmente em todos os encontros de escadas e dos planos/rampas curvos e inclinados com os patamares horizontais, inferiores e superiores, a fim de evitar os empenamentos dos pisos e lajes.

7.12 APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DAS TRANSIÇÕES DE CONCRETO. As Barras de Transferência devem ser instaladas de modo que fiquem absolutamente paralelas entre si e exatamente no meio da laje, ou seja o seu centro deve estar a 10cm do solo e 10cm da superfície, para os casos de laje (pisos) com 20cm conforme projeto. Elas devem ser isoladas com aplicação de uma camada de graxa de um só lado em 30 centímetros do seu comprimento para que se movimentem longitudinalmente no concreto.

7.13 ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA Q-196. Deverão ser posicionadas armaduras simples (apenas uma camada), negativa, em tela de aço eletro soldada composta por malha Q196 (bitola 5 mm com espaçamento 10x10cm), modelada de acordo com os planos horizontais e curvos especificados pelo projeto arquitetônico. As armações deverão atender um recobrimento mínimo de 3cm, para isso deverão ser usados espaçadores de 12cm para malha superior.

7.14 CONCRETO BOMBEÁVEL FCK = 30 MPA. As lajes de piso (acabadas) deverão ser executadas com no mínimo 15 cm de espessura utilizando concreto com fck = 30Mpa. A laje de piso deverá ser separada das alvenarias através de placas de isopor, a fim de evitar a transmissão de esforços da estrutura para o piso acabado. Nos trechos de piso próximos às quinas das paredes em bloco de concreto, deverá ser colocada malha metálica dupla como reforço a fim de evitar trincas do piso em sentido diagonal. As lajes planas horizontais serão concretadas e niveladas com os caimentos mínimos devidos (1%) para as áreas de vazão. Deverá ser adicionado à mistura do concreto o aditivo de retardador de pega (0,50 litro/metro cúbico) com o objetivo de evitar trincas de retração na superfície. A ordem de concretagem sugerida para os painéis é alternada, isto é, seguir exemplo semelhante ao "tabuleiro de xadrez", para que, após aplicação e endurecimento das primeiras lajes concretadas, as fôrmas possam ser retiradas e os painéis restantes, preenchidos. Nos trechos planos horizontais, o piso será adensado com régua de aço perfeitamente nivelada para depois ser utilizado o roto-alisador de superfície ("helicóptero" ou "bambolê") para execução do acabamento, sem aspersão de pó ou adição de água durante o

Fis. 12
VISTO 12

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA:
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	12 de 18
TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

desempeno. Já nos perfis convexos dos obstáculos moldados in locus, isto é, com curvatura dupla (em perfil e em planta baixa), a regularização da superfície deverá ser feita com ferramenta baseada no raio do trecho, sendo esta composta por chapa de compensado 15mm cortada com serra, para depois ser utilizada a desempenadeira metálica para o acabamento. Deverão ser feitos corpos de prova para confirmação da resistência exigida para o concreto ($f_{ck}=30\text{Mpa}$ ou 300kg/m^2) que deverão ser analisados por laboratórios especializados.

7.15 DESEMPENO MANUAL DE CONCRETO - RAMPAS E OBSTÁCULOS. Nos obstáculos deverão ser concretados com concreto f_{ck} 30Mpa e feito o desempenho manual com desempenadeira de madeira no primeiro momento e posteriormente com desempenadeira metálica. Já nos perfis convexos dos obstáculos moldados in loco, isto é, com curvatura dupla (em perfil e em planta baixa), a regularização da superfície deverá ser feita com ferramenta baseada no raio do trecho, sendo esta composta por chapa de compensado 15mm cortada com serra, para depois ser utilizada a desempenadeira metálica para o acabamento.

7.16 DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 75KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP. Assim que o piso apresentar resistência suficiente para suportar o peso de um homem sem deixar marcas, procede-se ao desempenamento mecânico das superfícies planas horizontais através de roto-alisador ("helicóptero" ou "bambolê").

7.17 EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS. As juntas de dilatação deverão serem executadas/serradas com máquina serra mármore com disco de 4" capaz de penetrar em aproximadamente 5cm da superfície. Essas juntas deverão respeitar o projeto com sua respectiva paginação. As juntas também devem estar atendendo o alinhamento, evitando fazer traçados desnecessários.

7.18 VEDAÇÃO DE JUNTAS COM POLIURETANO (PU) PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. Após o corte das juntas de dilatação dos painéis, com disco de serra, será feito o preenchimento completo destas com poliuretano. As juntas serradas deverão ser executadas de forma a nunca formarem ângulos menores que 90 graus. Em encontros circulares ou em forma de arco, as juntas serradas deverão sempre fazer 90 graus (deverão ser sempre executadas em direção ao raio). Uma junta serrada deverá sempre terminar em uma junta de concretagem. Todas as juntas deverão ser seladas com selante a base de poliuretano com escala de dureza SHORE A aproximadamente de 25.

Fis. PMC
VISTO

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA:
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	13 de 18
TÍTULO		
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

7.19 EXECUÇÃO DE ALAMBRADO SOBRE MURETA PEITORIL E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO. Execução da estrutura metálica com tudo Ø2" e = 3,75mm soldado em base metálica chumbada sobre mureta/ peitoril e fechada com tela alambrado fixada com arame galvanizado, posteriormente será instalado portão metálico conforme projeto no acesso a pista de skate.

7.20 REFORMA DAS FACHADAS / ACESSO EXTERNO LAJE DE COBERTURA VESTIÁRIOS

O projeto prevê também a reforma das fachadas do galpão existente e acesso externo para a laje de cobertura dos vestiários, conforme indicado no desenho PMC-INAC-ARQ-DE-2003. Basicamente está sendo considerado os seguintes serviços relacionados abaixo:

- Fechamento das aberturas com brise metálico fixo em chapa lisa e pintada (cor azul - padrão Prefeitura de Carapicuíba).
- Execução de fechamento em alvenaria armada (paredes e escada), inclusive com revestimento e pintura conforme padrão existente.
- Fornecimento e montagem de fechamento com vidro, espessura 10mm, temperado, e caixilhos de alumínio.
- Fornecimento e instalação de portão em chapa cega dupla, sob medida, com 1 folha de correr, dimensões: 5,80x2,84 m com trilho inferior e superior.
- Execução de escada de acesso para laje de cobertura dos vestiários. A estrutura da escada será em concreto armado e com fechamento lateral em alvenaria armada, na etapa do Projeto Executivo deverá ser executado o detalhamento do escada.

Também está sendo considerado o fornecimento e instalação de guarda corpo com corrimão em duas alturas, bem como porta de alumínio para acesso a laje de cobertura.

OBS.: na ocasião deste projeto a Prefeitura de Carapicuíba não forneceu o Levantamento Topográfico do entorno do galpão da futura Pista de Skate, desta forma, a escadaria que dá acesso a laje de cobertura dos vestiários deverá ser validada na ocasião da obra, sendo que os níveis e dimensões da mesma estão representados neste projeto de forma preliminar.

Fis. PMO
VISTO PMO

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA:
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	14 de 18
TÍTULO		
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

Antes da execução da obra deverá ser elaborado o Projeto Executivo da escada com a compatibilização da mesma com os níveis do terreno e da laje de cobertura dos vestiários.

- Na laje de cobertura dos vestiários deverá ser considerado o fornecimento e instalação de guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico, conforme indicado no desenho PMC-INAC-ARQ-DE-2000.

OBS.: devido à ausência de informações com relação a condição estrutural dos vestiários existentes, a área do mezanino não deverá ser utilizada para aglomeração de público ou armazenamento de carga.

7.21 ILUMINÇÃO DA PISTA DE SKATE

Foi desenvolvido projeto luminotécnico específico para iluminação da área da pista de skate, bem como foi desenvolvido o projeto de distribuição elétrica para alimentar as luminárias previstas no projeto luminotécnico.

Para demais informações sobre o projeto luminotécnico e projeto de elétrica, ver os seguintes documentos complementares:

- PMC-INAC-LUM-MC-2101-R00 - MEMÓRIA DE CÁLCULO LUMINOTÉCNICO.
- CADERNO TÉCNICO - LUMINOTÉCNICO PISTA DE SKATE INAC – CARAPICUÍBA.
- PMC-INAC-ELE-ET-5000-R00 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA:
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	15 de 18
TÍTULO		
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados compreendem o fornecimento de materiais e mão de obra, bem como equipamentos, montagem, ligações, identificações e testes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas e em conformidade com as normas técnicas e ainda conforme projeto e planilha orçamentária da obra.

Tal planilha servirá para elaboração e equalização das propostas. Cabe ao proponente verificá-la, explicitando formalmente qualquer divergência encontrada.

OBS: este memorial descritivo e respectivo projeto foram elaborados pela Ralcon Engenharia em nível **Básico**, desta forma, a **construtora responsável pela execução da obra deverá elaborar o Projeto Executivo** da construção dos obstáculos da pista de skate. Na etapa de elaboração do Projeto Executivo deverão ser validadas e detalhadas as soluções apresentadas neste Projeto Básico, sendo que somente após a execução do Projeto Executivo a obra poderá ser iniciada.

8.2 EQUIVALÊNCIA

Todos os fabricantes e referências citados neste documento ou nos desenhos do projeto, poderão ser substituídos por outros equivalentes, desde que a qualidade do material e seu desempenho sejam comprovadamente iguais ou superiores às especificadas e que a FISCALIZAÇÃO autorize tal substituição.

8.3 ESCLARECIMENTOS

Os memoriais, especificações e os desenhos constantes dos projetos deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela construtora responsável pela obra. Em todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvida, deverá a construtora recorrer à fiscalização da Prefeitura de Carapicuíba para melhores esclarecimentos ou orientações, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito no "Diário de Obras".

8.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser fornecido todos os desenhos com modificações de campo, com indicação de revisão "conforme construído" em formato eletrônico extensão DWG, juntamente com duas cópias em papel sulfite devidamente assinadas pelo eng. responsável.

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL: AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	FOLHA: 16 de 18
	TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC	

A Contratante reserva-se o direito de solicitar outros documentos que, embora não mencionados, venham a se tornar necessários, a seu critério, ao perfeito conhecimento do fornecimento.

8.5 INSPEÇÃO DE EXECUÇÃO E TESTES DE ACEITAÇÃO

Todos os elementos fornecidos, inclusive materiais, componentes, montagens parciais e unidades acabadas, estarão, a qualquer momento, sujeitos à inspeção pela Contratante ou seu preposto.

A Contratada manterá a Contratante informada a respeito do início e do progresso dos serviços em seus vários estágios, de modo a permitir a coordenação dos testes e inspeções com antecedência.

A Contratada deverá prover todas as facilidades para inspeção pormenorizada dos materiais e serviços e fornecerá toda a mão-de-obra auxiliar, documentação, equipamentos e materiais necessários às inspeções e testes de aceitação.

Quaisquer materiais, componentes, métodos e processos de fabricação que não satisfaçam às normas, poderão ser rejeitados pela Contratante e deverão ser substituídos pelo Contratada.

Os testes de campo serão efetuados tendo em vista verificar o funcionamento do sistema como um todo e observar todos os ensaios operacionais e eventuais desvios em relação às especificações.

Todos os equipamentos e aparelhos para a execução dos testes e ensaios correrão por conta da contratada. Os testes e ensaios serão considerados finalizados, somente após o recebimento e aprovação deste relatório pela fiscalização.

8.6 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização terá plenos poderes para rejeitar o que estiver em desacordo com as normas técnicas pertinentes aos serviços e com os padrões de boa execução.

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

8.7 ACESSIBILIDADE

O construtor deverá executar a obra atendendo a todas as instruções técnicas pertinentes quanto a acessibilidade de acesso a pista de skate INAC, sendo preconizadas pela NBR 9050, NBR 15537 e demais normas aplicáveis.

Fis. PM
VISTO. PM

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	17 de 18
TÍTULO		
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

8.8 PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Todos os serviços a serem executados estão apresentados sob a forma de planilha de serviços e preços, onde a Proponente deverá estimar os seus custos para projeto, fornecimento de materiais, montagem de equipamentos, instalação, testes, já inclusas todas as parcelas componentes referentes a impostos, taxas, encargos sociais, despesas administrativas diretas e indiretas e lucro. A Proponente deverá apresentar o seu orçamento preenchendo as colunas "Preço Unitário" e "Preço Total" de todos os itens da Lista de Materiais e Serviços, entregue juntamente com os demais documentos.

Cabe ressaltar que, em hipótese alguma, não será aceito outro modelo de Planilha que não o entregue pela Contratante. Tal planilha servirá para elaboração e equalização das propostas. Cabe ao proponente verificá-la, explicitando formalmente qualquer divergência encontrada.

8.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá indicar um engenheiro pleno ou sênior como Responsável Técnico da obra. Deverá apresentar a respectiva ART correspondente, emitidas pelo CREA – SP, à Fiscalização até, no máximo, 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser susgado o pagamento dos serviços.

A Contratada deverá examinar cuidadosamente os projetos e documentos complementares. Todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvidas deverão ser comunicados imediatamente à Fiscalização para esclarecimentos ou orientação, e as decisões comunicadas sempre por escrito.

A Contratada será responsável pela obtenção de eventuais licenças necessárias à execução dos serviços, pagando todas as taxas, impostos e emolumentos prescritos por lei e observando todos os regulamentos e posturas referentes aos mesmos, bem como atender ao pagamento de seguro de seu pessoal e despesas decorrentes de leis trabalhistas.

A Contratada deverá providenciar antes do início dos serviços, junto ao Contratante, o credenciamento de seus funcionários bem como autorização para adentrarem a área interna da Contratante.

A Contratada responsabilizar-se-á durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da Contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços. A Contratada deverá reparar os danos, de pronto, ou se assim não proceder, a Contratante lançará mão dos créditos daquele para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

	PISTA DE SKATE INAC	
	LOCAL	FOLHA
	AV. COMENDADOR DANTE CARRARO, 333 – CARAPICUÍBA/SP – 06395-290	18 de 18
TÍTULO		
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA – PISTA DE SKATE INAC		

A Contratada deverá manter na obra operários, artífices e mestres especializados nos serviços a serem executados, bem como pessoal administrativo, auxiliares, apontadores, almoxarifes, técnicos e engenheiros, em número compatível com a natureza e cronograma dos serviços. Deverá ainda dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (cintos, luvas, óculos, botas e máscaras de proteção etc.) de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de segurança e medicina do trabalho, com destaque para NR-10.

A Contratada será inteiramente responsável no que concerne à higiene e segurança do trabalho e às normas de segurança nas atividades da construção civil estabelecidas ou que venham a ser estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

A Contratada receberá da Fiscalização o Diário de Obras, devendo aquela nele registrar diariamente todas as informações a respeito do andamento dos serviços, as ordens, observações e informações da Fiscalização bem como as suas próprias observações. Este Diário conterá o nome da Contratante, da Contratada, o número do Contrato, data do início e do término dos serviços. Suas folhas serão em três vias, sendo as duas primeiras destacáveis, ficando a primeira via em poder da Contratada, a segunda com a Fiscalização e a terceira no livro. Tais folhas são numeradas seguidamente e deverão ser rubricadas diariamente pela Fiscalização e pelo Coordenador.

Ao término dos serviços, a Contratada deverá efetuar o registro das modificações efetuadas em relação ao projeto original, sob a forma de "as built" nos documentos de referência componentes deste processo, entregando-os à Fiscalização, sob a pena de, caso assim não seja feito, ser susgado o pagamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO FERNANDES AMARAL COUTO
Data: 22/09/2025 19:45:28 -0300
Verifique em: <https://eodm.br.gov.br>

Ricardo Fernandes Amaral Couto

CREA nº: 5069199379

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

PROPOSTA CE 23/26

		CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE IMAC					SUIBB jan-26 NÃO DESIGNADO	
		DATA: 03/08/2026					SINAPI mar-26 NÃO DESIGNADO	
							CDHU 201 nov-26 NÃO DESIGNADO	
							CPIM jan-26 NÃO DESIGNADO	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	VALOR (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA								
1.1	304789	SINAPI	DEMOÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2023	M3	7,74	R\$ 264,80	R\$ 2.047,34	
1.2	03358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_06/2024	M3	3,52	R\$ 114,25	R\$ 401,83	
1.3	01-001-005	EDIF 01/2026	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	14,63	R\$ 11,48	R\$ 167,95	
1.4	01-001-030	EDIF 01/2026	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	282,64	R\$ 1,59	R\$ 449,69	
1.5	17-030-001	EDIF 01/2026	PLACA BARRIGUAL - 600X50X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BANDO RELEVO	UN	1,00	R\$ 3.756,49	R\$ 3.756,49	
1.6	17-030-002	EDIF 01/2026	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	18,00	R\$ 370,62	R\$ 6.671,36	
1.7	04296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 14.270,79	R\$ 14.270,79	
1.8	301389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 7.092,39	R\$ 7.092,39	
1.9	01-031-000	INFRA 01/2026	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 5", TIPO "LEICA" TC-705 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	180,00	R\$ 14,74	R\$ 2.653,44	
1.10	20-003-061	EDIF 01/2026	PROJETO EXECUTIVO [PRANCHA A3]	UN	1,00	R\$ 3.712,38	R\$ 3.712,38	
						SUBTOTAL SEM IBI		R\$ 48.645,42
PISTA DE SKATE								
2.1	04-001-060	EDIF 01/2026	VB-02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - ATÉ 6MPA	M3	64,46	R\$ 115,09	R\$ 7.419,39	
2.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE FERRO: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	18,07	R\$ 4,76	R\$ 85,93	
2.3	87539	SINAPI	EMBROÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	18,07	R\$ 66,00	R\$ 1.192,34	
2.4	04319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	132,82	R\$ 83,33	R\$ 11.055,05	
2.5	13-001-030	INFRA 01/2026	ESTACA TIPO RAIZ, 200MM, COM PERFURAÇÃO EM ROCHA - SOT	M	8,84	R\$ 936,13	R\$ 8.279,52	
2.6	05240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	52,86	R\$ 18,41	R\$ 974,41	
2.7	09855	SINAPI	CORRIMAÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	RA	50,97	R\$ 88,39	R\$ 4.500,09	
2.8	02-004-009	EDIF 01/2026	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	950,80	R\$ 9,37	R\$ 8.912,83	
2.9	11-004-006	EDIF 01/2026	DA-01 - CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"	RA	39,60	R\$ 43,53	R\$ 1.723,86	
2.10	02-004-004	EDIF 01/2026	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	47,72	R\$ 9,62	R\$ 459,36	
2.11	302364	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 50XCM (EXCETO MURETA). AF_03/2023	M2	89,89	R\$ 175,54	R\$ 15.779,76	
2.12	17-001-082	EDIF 01/2026	PORTÃO EM FIBRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 60X132MM, DE ABRI 1 FOLHA, SEM PINTURA	M2	2,73	R\$ 882,02	R\$ 2.407,80	
2.13	08577	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARGUO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	M	66,40	R\$ 54,06	R\$ 3.589,36	
2.14	03-040-051	EDIF 01/2026	FOUMENTO DE CONCRETO NOVO	M3	305,73	R\$ 7,35	R\$ 2.246,72	
2.15	06533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 6=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	107,39	R\$ 99,37	R\$ 10.677,33	
2.16	302483	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA/ SEBO ROLADO - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	54,99	R\$ 562,04	R\$ 30.908,88	
2.17	06135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	18,07	R\$ 34,35	R\$ 620,62	
2.18	05626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	18,07	R\$ 17,78	R\$ 321,28	
2.19	17-004-001	EDIF 01/2026	IMPREGNAÇÃO DA OBRA	M2	615,20	R\$ 14,40	R\$ 8.858,88	
						SUBTOTAL SEM IBI		R\$ 119.875,83
ILUMINAÇÃO								
3.1	06-002-011	EDIF 01/2026	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	RA	114,00	R\$ 37,89	R\$ 4.319,89	
3.2	01928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	380,00	R\$ 7,95	R\$ 3.022,47	
3.3	39-24-151	CDHU 201	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	6,00	R\$ 12,42	R\$ 74,54	
3.4	03661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 49,42	R\$ 49,42	
3.5	301877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE ENVIUTA, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 88,67	R\$ 88,67	
3.6	01924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	296,00	R\$ 3,65	R\$ 1.086,24	
3.7	01927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 60/100 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	RA	34,00	R\$ 5,77	R\$ 196,34	
3.8	02.03.11.100.343	CPIM 01/26	Luminária Industrial HIGH BAY LED 150W, 6500K, corpo em alumínio, aberta, bivolt	UN	12,00	R\$ 388,92	R\$ 4.667,00	
						SUBTOTAL SEM IBI		R\$ 12.872,55

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras




**BUENO & OLIVEIRA
ENGENHARIA LTDA**

CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE INAC

DATA: 01/04/2026

SINAPI	por % MEO DESONERADO
SINAPI	por % MEO DESONERADO
CDHU 201	por % MEO DESONERADO
CPIM	por % MEO DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	VALOR (R\$)
4.0 FACHADAS / ESCADA DE ACESSO EXTERNO LAJE VESTIBULOS							
4.1	22.06.240	CDHU 201	BRISA METÁLICA FIO EM CHAPA LISA ALU2NOC PRÉ-PINTADA, FORMATO OGIVA, LÂMINA FRONTAL DE 200MM	M2	160,00	R\$ 770,79	R\$ 123.326,50
4.2	89472	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM), FIBR = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	41,00	R\$ 110,30	R\$ 4.501,41
4.3	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONIERA 400L. AF_10/2022	M2	73,00	R\$ 9,15	R\$ 668,05
4.4	11-003-008	EDIF 01/2026	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	73,00	R\$ 46,35	R\$ 3.383,55
4.5	11-003-013	EDIF 01/2026	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	73,00	R\$ 23,32	R\$ 1.702,29
4.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	73,00	R\$ 14,42	R\$ 1.052,51
4.7	89923	SINAPI	GRATEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_06/2021	M3	3,80	R\$ 3.034,95	R\$ 11.532,90
4.8	323477	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SÓLDO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONIERA 400 L. AF_05/2021	M3	3,80	R\$ 575,87	R\$ 2.186,74
4.9	03-001-003	EDIF 01/2026	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	39,60	R\$ 93,18	R\$ 3.687,74
4.10	03-002-004	EDIF 01/2026	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	283,00	R\$ 9,42	R\$ 2.723,88
4.11	03-001-030	EDIF 01/2026	CUBRIMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	8,50	R\$ 43,36	R\$ 368,52
4.12	99842	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 3,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1"/4" ESPAÇOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1"/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIOADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_P5	M	26,70	R\$ 519,42	R\$ 13.873,89
4.13	24.02.200	CDHU 201	PORTA/PORTÃO DE CORRER EM CHAPA CIGA DUPLA, SOB MEDIDA	M2	16,47	R\$ 3.204,89	R\$ 52.948,52
4.14	322181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P5	M2	31,75	R\$ 528,83	R\$ 16.700,30
4.15	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FRAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	3,89	R\$ 631,44	R\$ 2.456,42
						SUBTOTAL SEM IBI	R\$ 195.160,67
5.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
5.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PUENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	R\$ 23.318,21	R\$ 69.954,62
5.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	R\$ 8.778,82	R\$ 26.336,77
						SUBTOTAL SEM IBI	R\$ 96.291,39
					Total Sem IBI		R\$ 479.095,46
						IBI 22,47%	R\$ 106.304,54
						TOTAL COM IBI	R\$ 579.400,00

Andressa Cristina de Oliveira Bueno
CPF nº 405.625.238-77 — CREA-SP nº 5071064006
Sócia e Responsável Técnica
BUENO & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

Julio Bueno Junior
CPF nº 100.580.008-81
Sócio-Administrador
BUENO & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

Valor Total da Proposta R\$ 579.400,00 (Quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos reais).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: BUENO & OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA
TERMO DE CONTRATO Nº 59 / 2026
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO CEU DAS ARTES - INAC

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 31 de agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Wellington Almeida Cosmo**
Cargo: Secretário de Esportes
CPF: 422.656.348-40

Assinatura: _____

Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**
Cargo: Secretário Desenvolvimento Urbano Interino
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Julio Bueno Junior**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 106.080.009-81

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Wellington Almeida Cosmo**
Cargo: Secretário de Esportes
CPF: 422.656.348-40

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Wellington Almeida Cosmo**
Cargo: Secretário de Esportes
CPF: 422.656.348-40

Assinatura: _____

Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**
Cargo: Secretário Desenvolvimento Urbano Interino
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Elenice Oliveira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 296.927.308-08

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obra

Nome: **Kaio Cezar Mariano**
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 411.283.228-11

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**
Cargo: Atendente
CPF: 220.855.628-33

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.